

Lei de 275 de 22 de Março de 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios, contratos acordos ou qualquer outro instrumento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, acordos ou qualquer outros instrumentos com ministérios, Secretarias do Estado, Companhias de economia mista, ou órgão equivalentes das esferas Federal ou Estadual, nas áreas de saúde, educação, cultura, bem estar social, agricultura, transporte, segurança pública, justiça, para o fim único e exclusivo de promover o desenvolvimento do município na área a que se destina.

Parágrafo Único – do Convênio celebrado o Poder Legislativo deverá ser informado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao ato da celebração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, 22 DE MARÇO DE 2017.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
Prefeito Municipal